

## RESOLUÇÃO N° 009/2021

Considerando o Plano Diretor Regional - PDR 2020, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES n° 153, de 18 de dezembro de 2020, que institui 03 (três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando o plano de pactuação de vigilância sanitária para 2019-2020, que estabeleceu as competências para o licenciamento sanitário dos estabelecimentos que realizam atividades econômicas de baixo e alto risco sanitário;

Considerando o Decreto Federal n° 10.178, de 18/12/2019 e suas alterações, que determinou que o órgão responsável pela decisão administrativa acerca de ato público de liberação deve classificar o risco das atividades econômicas em: nível de risco I (baixo risco), nível de risco II (médio risco) e nível de risco III (alto risco);

Considerando a Portaria SESA n° 033-R, de 24/02/2021, publicada no DIO/ES de 25/03/2021, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária no estado do Espírito Santo, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

Considerando a CI/SESA/NEVS/CHEFIA/N°043/2021 emitida pelo Núcleo Especial de Vigilância Sanitária;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a execução pelo município do gerenciamento do risco sanitário de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de risco I (baixo risco) e de nível de risco II (médio risco), existentes no seu território;

**Art. 2º** Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de risco III (alto risco);

**Parágrafo único:** O município de Piúma despactua o CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

**Art. 3º** Aprovar a execução pelo município do licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades econômicas de nível de risco II (médio risco), existentes no seu território;

**Art. 4º** Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de risco III - alto risco;

**Parágrafo único:** O município de Piúma despactua o CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

**Art. 5º** Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica “Educação infantil - creche - CNAE 8511-2/00” com a atividade econômica de “Outras atividades de serviços pessoais - CNAE 9609-2/99” na condição de alto risco;

**Art. 6º** Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de “Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02” com a atividade econômica de “Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - CNAE 8599-6/99” na condição de alto risco;

**Art. 7º** Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de “Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente - CNAE 8690-9/99” com a atividade econômica de “Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - CNAE 8690-9/01” na condição de alto risco;

**Art. 8º** Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de “Lavanderias - CNAE 9601-7/01” com a atividade econômica de “Toalheiros - CNAE 9601-7/02” na condição de alto risco;

**Art. 9º** Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

**Art. 10º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2021.

  
Eliédson Vicente Morini  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 006/2021

**Eliédson Vicente Morini**  
Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES  
Coordenador da CIR-SUL

## **RESOLUÇÃO Nº 056/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de maio de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto Federal nº 10.178, de 18/12/2019 e suas alterações, que determinou que o órgão responsável pela decisão administrativa acerca de ato público de liberação deve classificar o Risco das atividades econômicas em: nível de Risco I (Baixo Risco), nível de risco II (Médio Risco) e nível de Risco III (alto risco).

Considerando a Portaria SESA nº 033-R, de 24/02/2021, publicada no DIO/ES de 25/03/2021, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária no estado do Espírito Santo, para fins de licenciamento, e dá outras providências.

Considerando o plano de pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020, que estabeleceu as competências para o licenciamento sanitário dos estabelecimentos que realizam atividades econômicas de Baixo e Alto Risco Sanitário.

Considerando a CI/SESA/NEVS/CHEFIA/Nº043/2021 emitida pelo Núcleo Especial de Vigilância Sanitária e encaminhada às Superintendências Regionais de Saúde e aos Municípios.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº.009/2021 da CIR SUL, que aprova a execução pelo município do gerenciamento do Risco Sanitário de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco I (Baixo Risco) e de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território;

**Art. 2º**- Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do Risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco III (Alto Risco);

**Parágrafo único:** O município de Piúma desfaz o pacto do CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

**Art. 3º**- Aprovar a execução pelo município do licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades econômicas de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território;

**Art. 4º** - Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de Risco III - Alto Risco;

## RESOLUÇÃO Nº 056/2021 - CONTINUAÇÃO

**Parágrafo único:** O município de Piúma desfaz o pacto do CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

**Art. 5º** - Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica "Educação infantil - creche - CNAE 8511-2/00" com a atividade econômica de "Outras atividades de serviços pessoais - CNAE 9609-2/99" na condição de Alto Risco;

**Art. 6º**- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02" com a atividade econômica de "Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - CNAE 8599-6/99" na condição de Alto Risco;

**Art. 7º**- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente - CNAE 8690-9/99" com a atividade econômica de "Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - CNAE 8690-9/01" na condição de Alto Risco;

**Art. 8º**- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Lavanderias - CNAE 9601-7/01" com a atividade econômica de "Toalheiros - CNAE 9601-7/02" na condição de Alto Risco;

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de maio de 2021.

  
**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES